



União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

CONCURSO PÚBLICO
CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM BAR NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE GRIJÓ
União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Objeto: concessão da exploração de um Bar no Pavilhão Municipal de Grijó conforme indicado no Caderno de Encargos em anexo.
- 1.2. Entidade adjudicante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
- 1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE.
- 1.4. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março.

2. PROCESSO DE CONCURSO

O processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se patente na secretaria da sede da UNIÃO onde pode ser consultado e copiado gratuitamente, cuja morada está indicada em 3.1., onde poderá ser examinado, nos dias úteis, entre as 9.00h e as 12.30h, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão apresentadas até ao dia 27 de maio de 2019, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, nos serviços administrativos da UNIÃO, Av. do Mosteiro, s/n, 4415 – 493 GRIJÓ, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção, ou para o email, secretaria-grijo@jf-grijosermonde.pt.
- 3.2. O horário de receção das propostas será entre as 9.00h e as 16.30h.

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados conforme indicado no CCP e serão disponibilizados junto às peças do procedimento no sítio referido no ponto 2, para além das operações indicadas no CCP (artigo 50.º).

5. PROPOSTA

- 5.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao CCP e reproduzida no final deste programa;
 - b) Proposta contendo o valor da renda mensal a pagar.
- 5.2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5, do CCP;
- 5.3. O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso;
- 5.4. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta;
- 5.5. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto 5, serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

7. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data limite para a sua apresentação.

7.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

8. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

8.1. O ato da abertura das propostas é público e decorrerá nos termos previstos nos artigos 11.º e 12.º do CCP.

8.2. O ato público terá lugar no Salão Nobre da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, sito na Av. do Mosteiro, s/n, 4415-493 GRIJÓ, pelas 21.30h horas do dia 28 de Maio de 2019.

8.3. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério que preside à adjudicação é o da proposta de melhor preço de renda mensal para a entidade adjudicante, sendo o valor base para a licitação €410,00/mês, acrescendo o IVA à taxa legal.

10. ADJUDICATÁRIO

10.1. Ao adjudicatário será exigida a apresentação dos documentos referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a respetiva notificação.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

11.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

11.2. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da UNIÃO, por escrito.

11.3. Para quaisquer questões emergentes é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. Grijó e Sermonde, 29 de abril de 2019

O Presidente da União de Freguesias



(Joaquim César Ramos Rodrigues)